

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1950 de 09/05/10

LEI Nº. 8097/10
DE 20 DE ABRIL DE 2.010

Dispõe sobre a colocação de placas ou cartazes alertando para os malefícios do uso de anabolizantes nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As academias de ginástica e musculação, clubes esportivos e estabelecimentos similares deverão afixar placas ou cartazes em suas dependências advertindo para os efeitos colaterais do uso indevido de anabolizantes.

Parágrafo único. Deverá constar nos cartazes ou placas os seguintes dizeres: "o uso indevido de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, impotência sexual, degrada a atividade cerebral e aumenta o risco de câncer."

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta lei a colocação de placas ou cartazes alertando para os malefícios do uso de anabolizantes deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta lei, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para estabelecimento em que não houver sido instalada a advertência, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de abril
de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



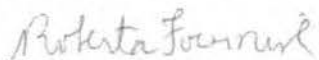
Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde

Sérgio Francisco Theodoro
Secretário de Esportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 015/07 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)